



**Escola Profissional
de Coruche**

desde 2001

Educação Inclusiva

**Manual
de
Procedimentos**

Setembro 2023

ÍNDICE

Nota Introdutória -----	3
1. Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho, alterado pela primeira vez a 13 de setembro de 2019 pela Lei nº 116/2019 -----	4
2. Procedimento de identificação e implementação -----	5
3. Medidas de suporte à Aprendizagem e Inclusão -----	7
3.1. Medidas Universais -----	7
3.2. Medidas Seletivas -----	9
3.3. Medidas Adicionais -----	11
4. Adaptações ao processo de avaliação interna -----	12
5. Constituição de turmas -----	14
6. Monitorização e avaliação da eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e Inclusão	14
7. Certificação dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão -----	14
8. Documentos de apoio à implementação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão -----	15
9. Referências bibliográficas -----	17
-	
10. Anexos -----	17

Nota Introdutória

A Escola Profissional de Coruche reconhece a mais-valia da diversidade dos seus alunos, encontrando diariamente estratégias e formas para lidar com essas diferenças. Adequa o seu processo de ensino às características e condições individuais de cada um, mobilizando todos os esforços ao seu alcance para que todos aprendam e adquiram competências essenciais para um futuro mais promissor.

Nesta linha de ação, a Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI) da EPC considera pertinente a elaboração de um manual onde se explicitem os procedimentos a adotar no âmbito do processo de identificação, implementação, avaliação e monitorização das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, de acordo com o Decreto-lei n.º 54/2018, de 6 de julho.

Assim, na primeira parte do presente documento é apresentada a toda a comunidade uma síntese do normativo e uma análise do processo de identificação e das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão. Na segunda parte apresentam-se os documentos e os procedimentos internos construídos para a operacionalização das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão.

Com este manual de procedimentos pretende-se contribuir para um melhor desempenho de toda a comunidade escolar, construindo-se evidências claras das práticas de integração e inclusão, reforçando-se as estratégias de atuação adequadas, valorizando-se potencialidades e interesses.

Este manual de procedimentos, bem como todos os documentos de suporte à aplicação das medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão referidos, foram aprovados pelo Conselho Pedagógico a 11 de setembro de 2023 e encontram-se disponíveis no site e na área do Sistema de Gestão da Qualidade da EPC.

I. Decreto-Lei 54/2018 de 6 de julho, alterado pela primeira vez a 13 de setembro de 2019 pela Lei n.º 116/2019

O decreto-lei 54/2018 integra de forma complementar e articulada com outros normativos legais e orientações provenientes de organismos tutelares, nomeadamente com: o Perfil do Aluno à Saída da Escolaridade Obrigatória; o normativo de Autonomia e Flexibilidade Curricular; as Aprendizagens Essenciais e a Estratégia Nacional de Educação para a Cidadania.

O referido normativo identifica as medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão, as áreas curriculares específicas, bem como os recursos específicos a mobilizar para responder às necessidades educativas de todos os alunos ao longo do seu percurso escolar, nas diferentes ofertas de educação e formação (cf. n.º 2 do art.º 1.º), aplicando-se entre outros às escolas profissionais (cf. n.º 3 do art.º 1.º).

Os princípios, práticas e condições de operacionalização da educação inclusiva assentam numa abordagem multinível e no desenho universal para a aprendizagem. Estas abordagens devem ser consideradas de forma integrada, articulada e flexível, constituindo-se como guias de apoio à ação das escolas na operacionalização do diploma ao nível da comunidade, da escola e da sala de aula.

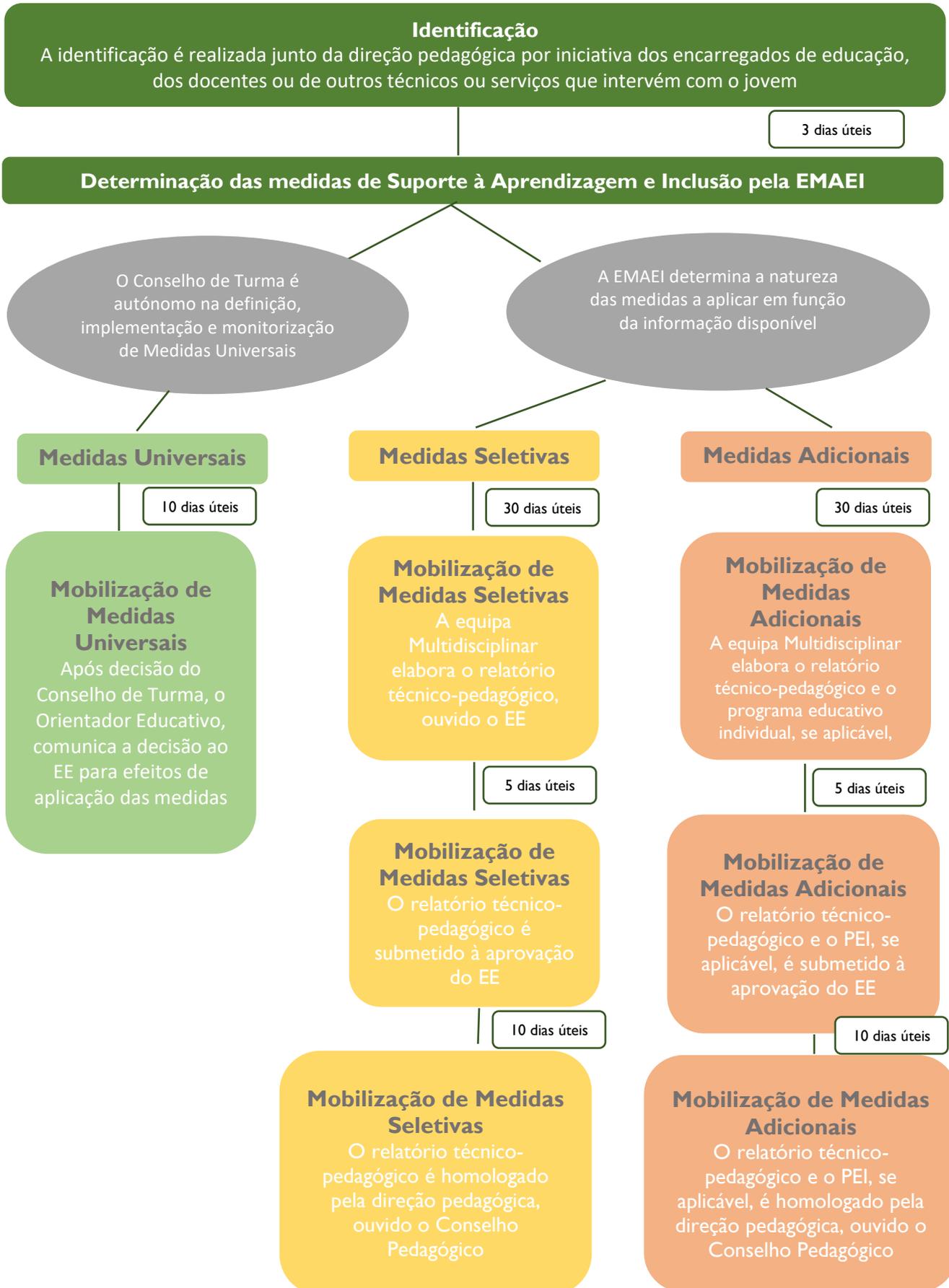
A definição das medidas é realizada com base em evidências que decorram da monitorização, avaliação e eficácias das aprendizagens, e são definidas pelos docentes, depois de ouvidos os pais e técnicos que intervêm diretamente com o aluno.

Medidas de diferentes níveis podem ser aplicadas simultaneamente e são decididas ao longo do percurso escolar, em função das necessidades educativas do aluno.

As medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão podem ser:

- Universais;
- Seletivas;
- Adicionais

2. Procedimento de identificação e implementação



A identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão efetua-se por iniciativa dos encarregados de educação, dos docentes ou de outros técnicos ou serviços que intervêm com o aluno. A identificação é apresentada à Direção Pedagógica, em formulário próprio (Anexo I), disponível no *site* da EPC, com a explicitação das razões que conduzem a esta solicitação, acompanhado da documentação considerada relevante, nomeadamente evidências de avaliação (fichas formais, fichas de avaliação, trabalhos...), intervenção já efetuada e necessidades identificadas, relatórios médicos e de avaliação psicológica entre outros. A documentação pode e deve integrar um parecer médico, nos casos de problemas de saúde física ou mental, enquadrado nas necessidades de saúde especiais.

A Direção Pedagógica solicita à Equipa Multidisciplinar de Apoio à Educação Inclusiva (EMAEI), parecer sobre o processo. Nas situações em que equipa conclui que devem ser mobilizadas medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão, devolve o processo à Direção Pedagógica, no prazo de 10 dias úteis, com essa indicação. Nesta situação é convocado o conselho de turma, no prazo máximo de 10 dias, para deliberação das medidas universais que melhor se adequam. Assim, a mobilização, definição e aplicação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão de carácter **Universal** compete ao conselho de turma, devendo ficar registado as medidas adotadas, em ata e em modelo próprio para o efeito (Anexo II). Após deliberação do conselho de turma, cabe ao orientador educativo comunicar ao EE as medidas definidas.

Nas situações em que a aplicação de medidas universais se revele claramente insuficiente ou ineficaz, a EMAEI deve mobilizar a definição de outras medidas de suporte (seletivas e/ou adicionais), no prazo máximo de 30 dias úteis, elaborando para o efeito o Relatório Técnico-Pedagógico (Anexo III - RTP) e, apenas quando o aluno carece de adaptações curriculares significativas, o Programa Educativo Individual (Anexo IV - PEI) e respetivo Plano Individual de Transição (Anexo V - PIT). O relatório técnico-pedagógico é submetido à aprovação dos pais, datado e assinado por estes e, sempre que possível, pelo aluno. Após este procedimento, é homologado pela Direção Pedagógica, ouvido o Conselho Pedagógico. A coordenação da implementação das medidas previstas no RTP cabe ao orientador educativo.

3. Medidas de suporte à Aprendizagem e Inclusão

Importa reforçar que no processo de definição das medidas a mobilizar deve presidir o princípio da personalização, sustentado no planeamento centrado no aluno, de acordo com as suas necessidades, potencialidades, interesses e preferências.

3.1 Medidas Universais

As medidas universais podem ser aplicadas a todos os alunos, incluindo os que necessitam de medidas seletivas e/ou adicionais. Trata-se de respostas educativas disponíveis na escola, com objetivo de promover a participação e a melhoria das aprendizagens, assim como do desenvolvimento pessoal interpessoal e de intervenção social. A definição, implementação e monitorização das medidas universais são da responsabilidade do conselho de turma, sendo para tal necessário a formalização no documento medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão (Anexo II). São medidas universais:

3.1.1 Diferenciação pedagógica

A diferenciação pedagógica assume-se como um recurso a uma vasta variedade de estratégias pedagógicas, atendendo às diferentes capacidades e níveis de dificuldade de cada aluno, sendo visto como um todo. A utilização desta medida pode consistir, por exemplo:

- Na constituição de grupos de alunos segundo os seus interesses, temas ou capacidades;
- Proporcionar oportunidades de trabalhar em grupo;
- Adequar o tempo de realização de cada tarefa solicitada;
- Recurso sistemático à avaliação formativa;
- Verificação constante de que as instruções foram compreendidas por todos os alunos;
- Adequar tarefas atendendo às dificuldades e ritmos de aprendizagem de cada aluno;
- Disponibilizar material suplementar;
- Apostar na interdisciplinaridade das noções e dos conceitos;
- Permitir diferentes formas de completar tarefas e atividades.

3.1.2 Acomodações curriculares

As acomodações curriculares são consideradas mudanças que movem barreiras proporcionando ao aluno igual acesso à aprendizagem, não alterando o que se aprende, mas, pelo contrário como se aprende (Lee, 2018). São medidas de gestão curricular que permitem o acesso ao currículo e às atividades de aprendizagem na sala de aula através de:

- diversificação da combinação adequada de vários métodos e estratégias de ensino. Exemplo: visitas de estudo, trabalho de pares, sessões de revisões para os testes, uso consistente de rotinas na sala de aula, verificação regular da compreensão de conteúdos e instrumentos, organização de um programa de colega de estudo;
- utilização de diferentes modalidades e instrumentos de avaliação. Exemplo: diversificação de instrumentos de recolha de informação (inquéritos, entrevistas, registo de áudio ou vídeo) enunciados em formatos acessíveis (braille, tabelas, daisy, digital) uso de dicionários, provas ou testes orais, testes com consulta do livro;
- remoção de barreiras na organização do espaço e do equipamento, planeadas para responder aos diferentes estilos de aprendizagem de cada aluno, promovendo o sucesso educativo. Exemplos: localização do aluno na sala de aula, colocação do aluno em local sem fatores de distração, alteração e disposição do material e mobiliário.

3.1.3 Enriquecimento curricular

Atividades programadas e centradas em determinadas áreas, sob a orientação ou a mediação de docentes, para esclarecimento de dúvidas, partilha de conhecimentos, realização de exercícios de reforço, dinamização de atividades complementares, entre outras. Neste enriquecimento curricular, insere-se, por exemplo, o desporto escolar, o centro de recursos, a participação em projetos de âmbito local, nacional e internacional, nomeadamente, jovens repórteres para o ambiente, Ser Pro, Erasmus+, entre outros.

3.1.4 Promoção do comportamento pró-social

As ações de promoção do comportamento pró-social remetem para o importante papel da escola e do professor como promotor de comportamentos assertivos, em detrimento de passivos ou agressivos, na prevenção de comportamentos inapropriados e na regulação de atitudes agressivas ou antissociais e de violação das normas. Conforme inscrito no Perfil do Aluno, trata-se de auxiliar os alunos a adequar comportamentos em

contextos de cooperação, partilha, colaboração e competição; trabalhar em equipa; a interagir com tolerância, empatia e responsabilidade e a argumentar, negociar e aceitar diferentes pontos de vista, desenvolvendo novas formas de estar, olhar e participar na sociedade.

3.1.5 Intervenção com foco académico ou comportamental em pequenos grupos

A intervenção é realizada, sobretudo, pelo psicólogo ou por docentes junto de um pequeno grupo de alunos que reúnam perfis e características similares, centrando-se em ações de promoção do sucesso educativo e no reajuste de práticas comportamentais e ou motivacionais. A intervenção a este nível deverá assentar no desenvolvimento de estratégias ativas de autorregulação da aprendizagem através do aumento do envolvimento escolar nas dimensões cognitiva (estabelecer objetivos, priorizar tarefas, planear a ação, persistir em tarefas difíceis, regulando o seu próprio comportamento de aprendizagem), comportamental (participação e envolvimento nas aulas, esclarecer dúvidas, respeitar as regras da sala de aula...) e emocional (sentimento de pertença ao grupo de pares e ao contexto escolar).

3.2 Medidas Seletivas

As medidas seletivas dirigem-se a alunos que evidenciam necessidades de suporte à aprendizagem que não foram supridas em resultado da aplicação de medidas universais. A mobilização de medidas seletivas implica a elaboração de um Relatório Técnico-Pedagógico (Anexo III - RTP), pela equipa multidisciplinar, e são operacionalizadas, com os recursos materiais e humanos disponíveis na escola. A monitorização e avaliação da eficácia destas medidas cabe aos responsáveis pela sua implementação, conforme no previsto no relatório técnico-pedagógico. Trata-se de medidas que não comprometem as aprendizagens essenciais e podem consubstanciar-se em:

3.2.1 Percursos curriculares diferenciados

São exemplos desses percursos, as turmas com percursos curriculares alternativos (PCA) ou as turmas dos programas integrados de educação e informação (PIEF).

3.2.2 Adaptações curriculares não significativas

Medidas de gestão curricular que não comprometem as aprendizagens previstas nos documentos curriculares, podendo incluir, por exemplo, apenas adaptações ao nível dos objetivos e dos conteúdos programados, nomeadamente na alteração da sequência em que são lecionados, ou na introdução de objetivos específicos que permitam atingir os objetivos global e as aprendizagens essenciais, de modo a desenvolver as competências previstas no Perfil dos Alunos à Saída da Escolaridade Obrigatória, bem como as aprendizagens previstas no perfil profissional respeitante aos cursos profissionais. Estas adaptações são importantes como medidas preventivas conduzindo o aluno na aprendizagem dos conteúdos curriculares de modo mais adaptado às suas características individuais, evitando-se o seu afastamento do perfil delineado. Para a sua operacionalização, sobretudo ao nível da introdução de objetivos específicos, deve ser preenchido o documento medidas seletivas de suporte à aprendizagem e à inclusão – Adaptações Curriculares não Significativas (Anexo III a). Estas adaptações devem ser monitorizadas ao longo do ano letivo em função da resposta dos alunos à intervenção, procedendo-se a ajustamentos e a novas configurações, sempre que necessário.

3.2.3 Apoio psicopedagógico

O apoio psicopedagógico tem como principal objetivo otimizar o processo de ensino e de aprendizagem e a aquisição de estratégias fundamentais para a performance académica, sendo tutelado pelo psicólogo, pelo docente da educação especial e pelos restantes docentes. Constitui-se um acompanhamento sistemático, focado na promoção das áreas lacunares (treino e reforço de competências essenciais da aprendizagem, estímulo e reforço das capacidades e aptidões envolvidas na aprendizagem, desenvolvimento de atividades de promoção de atenção, concentração, memorização, linguagem, comunicação, raciocínio lógico-abstrato e cálculo, desenvolvimento pessoal e social, entre outros) previamente identificadas, visando a promoção do sucesso pessoal, social e académico.

Concretiza-se preferencialmente de forma indireta, através da capacitação dos professores e outros agentes educativos, para que possam intervir na resolução de problemas comportamentais, para potenciarem a sua prática pedagógica e para

desenvolverem nos alunos estratégias de autorregulação da aprendizagem, da tomada de decisão e da resolução de problemas.

3.2.4 Antecipação e o reforço das aprendizagens

Trata-se de proceder à introdução de atividades prévias que preparam o aluno para novas aprendizagens, permitindo o contacto antecipado com as aprendizagens a serem abordadas na turma. Esta estratégia pode ser desenvolvida em contexto de sala de aula ou noutros contextos educativos.

3.2.5 Apoio tutorial

Destina-se a alunos com registos de insucesso e em risco de abandono escolar precoce, onde se pretende envolver os alunos nas atividades educativas, nomeadamente, através do planeamento e monitorização do seu processo de aprendizagem, numa perspetiva de autorregulação das aprendizagens, incrementando, deste modo, o bem-estar e a adaptação às expectativas académicas e sociais. Pretende-se que os mesmos adquiram e desenvolvam competências de estudos/trabalho/organização, nomeadamente na planificação do estudo, identificação das principais dificuldades, cumprimento da entrega de tarefas, reforço de autoestima e de responsabilidade. O apoio tutorial poderá ser desenvolvido com o professor Tutor ou com a psicóloga da escola.

3.3 Medidas Adicionais

As medidas adicionais visam colmatar dificuldades acentuadas e persistentes ao nível da comunicação (recepção, compreensão e expressão de mensagens), interação (relação interpessoal), cognição (compreensão, memorização e recuperação de informação) ou aprendizagem (processo de aquisição e aplicação de informação curricular) e dependem da demonstração da insuficiência das medidas universais e seletivas previstas, fundamentada no relatório técnico-pedagógico.

3.3.1 Frequência do ano de escolaridade por disciplinas, módulos ou UFCD

A frequência por disciplinas, módulos ou UFCD deve assegurar a sequencialidade do plano curricular.

3.3.2 Adaptações curriculares significativas

Medidas de gestão curricular que têm impacto nas aprendizagens previstas nos documentos curriculares (planos de estudos), com introdução de outras aprendizagens substitutivas, com conteúdos específicos, complementares ou alternativos, estabelecendo objetivos globais ao nível dos conhecimentos a adquirir e das competências a desenvolver, de modo a potenciar a autonomia, o desenvolvimento pessoal e o relacionamento interpessoal.

A implementação desta medida pressupõe a elaboração de um Programa Educativo Individual (Anexo IV - PEI) por parte da EMAEI, concebido especificamente para cada aluno. Paralelamente, implicando modificações estruturais, será necessário a elaboração de instrumentos de avaliação diferenciados e modificação de critérios de avaliação.

3.3.3 Plano individual de transição

O plano individual de transição (Anexo V – PIT) é um conjunto coordenado e interligado de atividades delineadas para cada aluno, visando garantir a oportunidade, o acesso e o apoio à transição da escola para as atividades pós-escolares e para o exercício de uma atividade profissional. Deve iniciar-se sempre três anos antes do fim da escolaridade obrigatória, para todos os alunos com adaptações curriculares significativas, complementando o PEI e sendo acompanhado e monitorizado pela EMAEI.

3.3.4 Desenvolvimento de metodologias e estratégias de ensino estruturado

Trata-se de um recurso que procura auxiliar os processos de aprendizagem, de autonomia e de comportamento surgindo como uma resposta educativa específica, nomeadamente para os alunos com Perturbações do Espectro do Autismo. A Direção Geral de Educação criou uma rede de unidades de ensino estruturado para apoio às escolas, no que concerne à educação inclusiva.

3.3.5 Desenvolvimento de competências de autonomia pessoal e social

Visa capacitar os alunos para a realização de tarefas do quotidiano, tendo em vista a sua independência, autonomia e socialização. As competências a serem desenvolvidas é da responsabilidade do docente com formação especializada em educação especial que, sempre que possível, lecionam a pequenos grupos, nos seus contextos naturais de vida.

4. Adaptações ao processo de avaliação interna

Consideram-se adaptações ao processo de avaliação, a adoção de estratégias ao nível:

- Diversificação dos instrumentos de recolha de informação, tais como, inquéritos, entrevistas, registos vídeo ou áudio;
- Enunciados em formatos acessíveis, nomeadamente braille, tabelas e mapas em relevo, *daisy*, digital;
- Interpretação em Língua Gestual Portuguesa;
- Utilização de produtos de apoio;
- Tempo suplementar para realização da prova;
- Transcrição das respostas;
- Leitura de enunciados;
- Utilização de sala separada;
- Pausas vigiadas;
- Código de identificação de cores nos enunciados.

A definição e identificação das adaptações ao processo de **avaliação interna** são da competência do conselho de turma, sendo que deverão ser registadas no documento medidas universais de suporte à aprendizagem e à inclusão (Anexo II) e caso se aplique outra tipologia de medidas no Anexo III ou Anexo IV.

Para que as adaptações possam constituir fatores de equidade, importa ter presente que:

- Os alunos devem ser ouvidos sobre a identificação das adaptações a introduzir no processo de avaliação;
- As adaptações ao processo de avaliação devem ter por base as características de cada aluno em particular;
- As adaptações no processo de avaliação têm como finalidade possibilitar que o aluno evidencie a aquisição de conhecimentos, capacidades e atitudes e competências técnicas quando aplicável;
- As adaptações usadas no processo de avaliação sumativa devem ser coerentes com as usadas no processo de ensino e de aprendizagem;
- Uma nova adaptação não deve ser introduzida durante o processo de avaliação sem que o aluno já se encontre familiarizado com a mesma;
- A necessidade de adaptações ao processo de avaliação é, em norma, transversal às diferentes disciplinas.

5. Constituição de turmas

De acordo com a DGE, a recomendação da redução do número de alunos por turma deve orientar-se por critérios pedagógicos entre os quais se sublinham:

- A aplicação de medidas adicionais, nomeadamente as **adaptações curriculares significativas** em que a permanência do aluno na turma seja de pelo menos 60% do tempo curricular;
- Na concretização das **adaptações curriculares não significativas** a existência de barreiras à aprendizagem e à participação que exijam da parte do professor um acompanhamento continuado, sistemático e de maior impacto em termos da sua duração, frequência e intensidade;
- A utilização de **produtos de apoio de acesso ao currículo** que exijam, da parte dos professores um acompanhamento e supervisão sistemáticos.

6. Monitorização e avaliação da eficácia das medidas de suporte à aprendizagem e Inclusão

Relativamente aos alunos a usufruir de medidas universais o orientador educativo, de acordo com a decisão do conselho de turma, monitoriza a eficácia das medidas preenchendo o Anexo II. Daí resultará:

- Manter/reformular a implementação das medidas;
- Identificar o aluno para a EMAEI (Anexo I).

No que diz respeito aos alunos que, para além de medidas universais, beneficiam de medidas seletivas e/ou adicionais, com RTP aprovado:

- A monitorização e avaliação decorrerá em reunião semestral da EMAEI, com a presença dos elementos responsáveis pela sua implementação, sendo preenchido o Anexo VI.

7. Certificação dos alunos com medidas de suporte à aprendizagem e à inclusão

Para os alunos obterem uma certificação, numa oferta de dupla certificação, de nível 2 (Curso de Educação e Formação de Jovens) ou de nível 4 (Curso Profissional) do Quadro Nacional de Qualificações, é obrigatório o cumprimento do plano curricular associado ao perfil profissional da qualificação.

Nas situações em que não se cumpre na íntegra o plano de estudos (adaptações curriculares significativas), nas ofertas de dupla certificação, devem ser seguidas as qualificações de nível 2 e 4, adaptadas a pessoas com deficiência e incapacidade, integradas e a integrar no Catálogo Nacional de Qualificações.

8. Documentos de apoio à implementação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão

Documento	Descrição/aplicação	Procedimentos associados
Anexo I Identificação da necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão	<p>Documento de identificação que descreve e fundamenta as razões que levam à necessidade de medidas de suporte à aprendizagem e inclusão.</p> <p>Este documento deverá ser acompanhado de evidências da avaliação e monitorização da intervenção já efetuada bem como das necessidades detetadas.</p> <p>A EMAEI determina a tipologia das medidas a implementar e procede em função das mesmas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Se forem mobilizadas apenas <u>medidas universais</u>, a equipa devolve o processo ao orientador educativo, para que as mesmas possam ser definidas pelo conselho de turma e posteriormente comunicada a decisão ao EE; - Nas situações em que as necessidades são mais específicas, nomeadamente podendo contemplar medidas seletivas ou adicionais, a equipa procederá à elaboração do relatório técnico-pedagógico (RTP) e, apenas quando o aluno precisa de adaptações curriculares significativas, do programa educativo individual (PEI) e respetivo plano individual de transição (PIT). 	<p>Sinalização das situações</p> <p>Tomada de decisões da EMAEI</p>

<p>Anexo II Medidas Universais de Suporte à Aprendizagem e Inclusão</p>	<p>Documento que formaliza a aplicação destas medidas. Traduz-se numa breve caracterização do aluno, das medidas a implementar, da sua monitorização e avaliação. Reflete ainda a definição, registo e explicitação das adaptações ao processo de avaliação dos alunos que não se encontram abrangidos por medidas seletivas e/ou adicionais.</p>	<p>Identificação, monitorização e avaliação das medidas universais.</p>
<p>Anexo III Relatório técnico pedagógico</p>	<p>Documento que fundamenta a tomada de decisões relativamente à tomada de decisões relativas à implementação de medidas seletivas e/ou adicionais. Inclui:</p> <ul style="list-style-type: none"> - A identificação dos fatores que facilitam e que dificultam o progresso e o desenvolvimento das aprendizagens do aluno; - Identificação das medidas a mobilizar e sua operacionalização, nomeadamente objetivos, metas e indicadores de resultado; - Identificação do coordenador e do(s) responsável (eis) pela implementação; - Procedimentos de avaliação da eficácia de cada medida; - Procedimentos de articulação com os recursos específicos de apoio à inclusão; - Concordância expressa do Encarregado de Educação. 	<p>Identificação, monitorização e avaliação das medidas seletivas e/ou adicionais.</p>
<p>Anexo III a</p>	<p>Documento que pretende orientar os docentes na elaboração e operacionalização da medida seletiva: adaptações curriculares não significativas. É elaborado, por disciplina/UFCD, em cada semestre ou sempre que se justificar.</p>	<p>Operacionalização</p>
<p>Anexo IV Plano Educativo Individual</p>	<p>Documento de operacionalização da medida adicional: adaptações curriculares significativas. Deve espelhar as competências e as aprendizagens a desenvolver pelos alunos; identificar as estratégias de ensino e as adaptações a efetuar no processo de avaliação; integra outras medidas de suporte que venham a ser definidas. O PEI é monitorizado e avaliado no Anexo VI.</p>	<p>Operacionalização</p>
<p>Anexo V</p>	<p>Documento complementar ao PEI, elaborado para os alunos com adaptações curriculares significativas, que consiste na operacionalização de estratégias de preparação para o ingresso</p>	<p>Intervenção</p>

Plano Individual de Transição	na vida ativa. Obrigatório nos três anos anteriores à data-limite da escolaridade obrigatória	
Anexo VI	Documento de registo da monitorização e avaliação da eficácia da implementação das medidas de suporte à aprendizagem e inclusão, no que diz respeito às medidas seletivas e adicionais.	Operacionalização

9. Referências bibliográficas

- Direção Geral da Educação (2018). Para uma Educação Inclusiva: Manual de Apoio à Prática. Lisboa: Ministério da Educação/ Direção Geral da Educação.
- Decreto-Lei n° 54/2018, 16 de julho de 2018;
- Decreto-Lei n° 55/2018, 16 de julho de 2018
- Direção Geral de Educação (2017). Perfil do aluno à saída da Escolaridade Obrigatória. Lisboa: Ministério da Educação/ Direção Geral de Educação.

10. Anexos